

I — Objetivos e conteúdos dos pré-requisitos

I.1 — A prova de pré-requisitos exigida para acesso ao curso de Licenciatura em Educação Musical, da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, visa avaliar a aptidão musical necessária à frequência do curso.

I.2 — A prova de pré-requisitos constará de duas partes, uma escrita e outra oral, cujos conteúdos constam do presente regulamento.

II — Natureza dos pré-requisitos

II.1 — A natureza do pré-requisito é de seleção/seriação, sendo o respetivo resultado expresso em *Apto*, com uma classificação numérica de 100 a 200 pontos, tendo um peso de até 15 % no cálculo da nota de candidatura ao ensino superior.

III — Conteúdo das provas:

Parte escrita:

a) Ditado melódico a uma voz, com a duração de 8 a 16 compassos (20 pontos);

b) Ditado melódico a duas vozes, com a duração de 8 a 16 compassos (30 pontos);

c) Identificação de funções tonais num excerto de música gravada (10 pontos);

d) Ditado rítmico a partir de duas melodias previamente escritas e gravadas (20 pontos)

e) Identificação de timbres, épocas, estilos e autores em diversos excertos de música gravada (20 pontos).

Total da pontuação da parte escrita — 100 pontos.

Parte oral:

a) Execução de uma peça instrumental, à escolha do candidato, devendo a partitura ser presente ao júri. Quando necessário, o candidato deverá trazer acompanhador (30 pontos);

b) Leitura solfejada à primeira vista, de um excerto musical fornecido pelo júri (15 pontos);

c) Leitura entoada, à primeira vista, de um excerto musical fornecido pelo júri (25 pontos);

d) Interpretação de uma peça vocal trazida pelo candidato (20 pontos).

e) Entrevista que incidirá sobre as motivações dos candidatos (10 pontos)

Total da pontuação da parte oral — 100 pontos.

Nota. — Serão considerados *Aptos* os candidatos que obtiverem a classificação mínima de 100 pontos no somatório das partes escrita e oral.

207637915

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Afonso de Albuquerque, Guarda

Aviso n.º 3124/2014

Nos termos do disposto na alínea *d)*, do n.º 1, artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se pública a cessação de funções por motivo de rescisão por mútuo acordo da Assistente Operacional Anabela Moreira Pinho Leal — Índice 151.

21 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Adalberto Manuel de Almeida Carvalho*.

207640141

Agrupamento de Escolas de Casquilhos, Barreiro

Aviso n.º 3125/2014

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho por tempo determinado, com termo resolutivo certo e a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional, de grau 1.

I — Nos termos do Despacho do Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, de 27 de dezembro de 2013 e do disposto no n.º 2 do artigo 39.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, com a redação que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 05 de abril e ao abrigo do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro com a redação dada pela Portaria 145-A/2011 de 06 de abril, torna-se publico, que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a

contar da data de publicação do presente aviso, no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional desta escola, até ao dia 13 de junho na modalidade de contrato de trabalho por tempo determinado, com termo resolutivo certo e a tempo parcial, com a duração de 4 horas diárias, nos termos do artigo 93.º alínea *e)*, da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com a alteração introduzida da Lei n.º 68/2013 de 29 de agosto.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para constituição de reserva de recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro.

Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o presente ano escolar.

3 — Legislação aplicável: Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com a alteração introduzida da Lei n.º 68/2013 de 29 de agosto; Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com a redação que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 05 de abril e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação que lhe foi introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011. De 6 de abril; Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento: O recrutamento realizar-se-á de entre as pessoas sem qualquer tipo de relação jurídica de emprego público.

5 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Casquilhos, com sede na Quinta dos Casquilhos 2830-046 Barreiro.

6 — Caracterização do Posto de trabalho: Prestação de Serviços de Limpeza e demais tarefas inerentes à carreira de assistente operacional.

7 — Número Postos de Trabalho e Horário Semanal: 2 (dois) postos de Trabalho — 4 horas/dia.

8 — Remuneração base prevista: a correspondente, em proporção do período normal de trabalho fixado no ponto 1 de 4 horas/dia, à 1.º posição remuneratória, 1.º nível remuneratório da tabela única remuneratória da categoria e carreira de assistente operacional.

9 — Duração do contrato: até ao dia 13 de junho de 2014.

10 — Requisitos de admissão:

10.1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com a redação que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 05 de abril, nomeadamente:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar.

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

10.2 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, ou Experiência Profissional a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com a redação que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 05 de abril.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente Aviso, no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril.

11.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas de Casquilhos e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigidas à CAP do Agrupamento de Escolas de Casquilhos.

11.3 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Bilhete de identidade ou cartão de cidadão (fotocópia);

b) Cartão de identificação fiscal (fotocópia);

c) Certificado de habilitações literárias (fotocópia);

- d) *Curriculum vitae*, datado e assinado;
 e) Declarações da experiência profissional (fotocópia);
 f) Certificado de Registo Criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009;

11.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção

12.1 — Dada a urgência do presente recrutamento devido à necessidade de assegurar os recursos humanos indispensáveis para prosseguir com as atividades inerentes à caracterização dos postos de trabalho a ocupar, sob pena de comprometer o regular funcionamento do presente ano escolar (2013/2014), de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 o artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR) será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — Avaliação Curricular (AC).

12.1.1 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida, da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valorização às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado; Experiência Profissional (EP); Experiência Profissional na Escola (EPE); Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB+2(EP)+4(EPE)+(FP)}{8}$$

12.1.2 — Habilitação Académica Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
 b) 18 Valores — 11.º ou 12.º Ano de Escolaridade ou de Cursos que lhe sejam equiparados;
 c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado;

12.1.3 — Experiência Profissional (EP), tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 6 do presente aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — 1 ano ou mais de serviço;
 b) 18 Valores — 6 meses ou mais e menos de 1 ano de tempo de serviço;
 c) 16 Valores — até 6 meses de tempo de serviço;
 d) 8 Valores — exercício de funções similares.

12.1.4 — Experiência Profissional na Escola (EPE);

- a) 20 Valores — 1 ano ou mais de experiência em realidade social, escolar e educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.
 b) 18 Valores — 6 meses ou mais e menos de 1 ano de experiência em realidade social, escolar e educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.
 c) 16 Valores — até 6 meses de experiência em realidade social, escolar e educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.
 d) 8 Valores — sem experiência em realidade social, escolar e educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

12.1.5 — Formação Profissional (FP): Formação Profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com o mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo e categoria de 20 valores, o seguinte:

- a) 10 Valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 50 horas ou mais.
 b) 8 Valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, num total até 50 horas.
 c) 2 Valores — formação indiretamente relacionada, até 50 horas.

12.1.6 — Os candidatos que obtenham uma valorização inferior a 9,5 valores no método de seleção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

13 — Composição do Júri:

- a) A Presidente da CAP — Maria Helena Santos Matias Tavares
 b) Vogal efetivo — Luis Miguel Mota Rino
 c) Vogal efetivo — Maria Isabel Bagorro
 d) Vogal suplente — Carlos Avelino Pedro

O presidente do Júri será substituído nas suas falhas e impedimentos por um dos vogais efetivos;

14 — Nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação que lhe foi introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação que lhe foi introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

- a) E-mail com recibo de entrega da notificação;
 b) Ofício registado;
 c) Notificação pessoal. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços da Escola.

16 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção de Avaliação Curricular.

16.1 — Critério de desempate:

16.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação que lhe foi introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

16.1.1.1 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da habilitação Académica da Base (HAB).
 b) Valoração da Experiência Profissional (EP).
 c) Valoração da Formação Profissional (FP).
 d) Preferência pelo candidato de maior idade.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação da Presidente da CAP é disponibilizada no sítio da Internet desta escola, bem como em edital afixado nas respetivas instalações. A lista da ordenação final dos candidatos, após homologação da Presidente da CAP desta Escola, é publicada no *Diário da República*, 2.ª série, disponibilizada na página eletrónica da Escola e afixada nas respetivas instalações.

18 — Prazo de validade: O preenchimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar. Este concurso é igualmente válido para eventuais contratações que ocorram durante o presente ano escolar.

19 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente Aviso será publicado por esta Escola no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na Bolsa de Emprego Público (www.beg.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, por excerto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional e na página eletrónica desta Escola.

21 de fevereiro de 2014. — A Presidente da CAP, *Maria Helena Santos Matias Tavares*.

207640174

Agrupamento de Escolas D. Dinis, Santo Tirso

Aviso n.º 3126/2014

Mobilidade Interna

Nos termos do artigo 52.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, prorrogo a mobilidade interna intercategorias da assistente operacional,